

9-9-31

3401178

1

1931

*Comarca*

## ESTADO DE MINAS GERAES

000

0034 04 023284-4

## Comarca de Arassuahy



*col-113*

Juizo *Municipal*

Cartorio do *Iº* Officio

Escrivão *Silva Campos*

*Proclameado*

*9/1*

*Interventariada - Virgínia Chaves Catulé*

*Interventariante - Alina Chaves Catulé*

*Distrito da  
Cidade*

## Autuação

Aos 10 dias do mês de Julho do ano de 1931,  
nesta cidade de Arassuahy, em meu cartorio, autuo a petição e documentos que  
se seguem do que faço este termo.

O Escrivão

*Jose da Silva Campos*

*maio 498*

ao 1º ofício  
1/7/931. C Pesto  
Demissões Chaves

0034 04 023284-4

Exmo. Sr. Juiz Municipal

D e A. Nameis inventariante  
d. Altina Chaves Catále que  
prestara compromisso legal de caco.  
Aracruz, 26 de Junho de 1931.  
Arthur de Mattos D. J.

Aiz, por seu advogado, d. Altina Chaves Catále, que, tendo falecido neste cidade sua filha menor Virginia Chaves Catále, deixando a Suppl como unica herdeira, cumpre-lhe promover o arrolamento para desembolsar o monte de imposto, ser adjudicada à Suppl uma caderneta da Caixa Económica, unico bem que constitue o espólio.

Pede, por isso, a Vossa Excia. que, D. e A. est. se digue de admitir a Suppl a prestar compromisso de inventariante, prosseguindo-se no feito com scienzia do sr. Collector Estatal.

S. Referimento -

Aracruz, 23 de Junho de 1931

Sp, Affonso Teixeira Lages

Herdeira unica:

A inventariante d. Altina Chaves Catále  
- Bens unicos -

Uma caderneta da Caixa Económica do Estado de Minas Gerais, Agencia de Aracruz,  
emitida sob nº 218, 5º B-, com um saldo li-

anexo à fala  
Data 30/11/11

seu D. José Lourenço

quido, ao abr.-re a successão, de 1:7744300  
A inventariante custeará o feito.

Data sete. Aforro Lago

4

Data

Em 1º de Julho de 1931 recebi do Snr. Distribuidor Judicial, a petição e procuração que autuei.

O Escrivão, José da Silva Campos

**Certifico** e dou fé que nesta data citei o Dr. Affonso Góisso Lages para em nome de sua constituinte da Altina Chaves Catále prestar o compromisso legal do cargo de inventariante dos bens ficados per falecimento de seu filho Virginia Chaves Catále

Arassuahy, 1º de Julho de 1931

O Escrivão, José da Silva Campos

## Termo de compromisso

Aos dez dias do mês de Julho de mil novecentos e trinta e um, em meu cartório do 1º ofício, no fórum desta cidade de Arassuahy, Estado de Minas Geraes, onde se achava o Exmo. Snr. Arthur de Mattos Paixão Juiz Municipal deste Termo, commigo escrivão do 1º ofício abaixo nomeado, perante o mesmo Juiz compareceu o Dr. Affonso Góisso Lages e disse que em nome de sua constituinte da Altina Chaves Catále vinha prestar o compromisso legal do cargo de inventariante dos bens deixados por falecimento de seu filho Virginia Chaves Catále cujo cargo, compromettia em nome de sua alludida constituinte, desenpenhar bem e honradamente, sem dolo nem malicia; pelo que o Juiz lhe deferiu o compromisso na forma legal. Para constar lavrou-se este termo que será assignado.

Eu, José da Silva Campos, escrivão do primeiro ofício o encarregado

+ Arthur de Mattos Paixão.

Dr. Affonso Góisso Lages

## Conclusão

E em dez de Julho de 1931, faço estes autos conclusos ao Exmo. Snr. Dr. Juiz Municipal.

O Escrivão, José da Silva Campos

Conclusos pelo oficial, Aranjo

*Leibnitz a. m. 1712*

*Gelehrte aus dem*

*Lehrbuch der*

*Mathematik*

*aus dem*

*Lehrbuch der*

*Mathematik*

*aus dem*

*Lehrbuch der*

*Mathematik*

### Conclusos -

Cite-se o collector estatal  
para dizer sobre a descrição e valor  
dos bens. - Aracaju, 2 de Julho de 1931.

Arthur de Mattos Dávog.  
Data

Em seguida informaram estes autos ente-  
gues. Enfóque da Silva Lacerda, ministro com 600

### Entendimentos

CERTIFICO que citei o collector estatal  
para dizer sobre a descrição e valor  
dos bens e das possens despolis, 5<sup>o</sup>  
sua fe. Aracaju, dois (2) de Agos-  
to de 1931. Descrição, Camillo Lo-  
pes Gasmonea.

Certifico, em 1º, estes finos  
após os dezoito dias, assinaria  
lo ao collector estatal po-  
ra dizer sobre a descrição e valor  
dos bens e das possens despolis. 5<sup>o</sup>  
de Setembro de 1931. Descrição, Ca-  
millo Lopes Gasmonea.

### Conclusos

Enviaremos dor, me e amos supõem  
plazos, faz estes autos concluir  
nos do Stº Juiz Municipal intimo dos  
detentos. Cui, Camillo Lopes Gasmonea  
meu mestre, escrevi.

Clgs. (Pelo off. Aranjo)

No Canto do Poco  
1º Calculo. Aos Sunchy  
5º de Setembro de 1931  
Paulino Lopes desliza  
Paln

Enunciado supõe reabri-  
mos estes autos. Eu, Camillo Lopes  
nos Gabinete secreto:

### Reverso

Em seguida, remetto os da  
S. contados e o que. Eu, Ca-  
millo Lopes Gabinete secreto  
Remetidos

### Calculo

Abrante mor	1177,300
Po monte mor abate-se:	
- Custas ate o final	100,300
Restar o monte mor	1.677,000
Po monte menor abate-se o imposto de causa mortis calculado pelo modo se- guinte: - 3% de fachas	502,340
10% adicionais	50,340
Variação	1,159
Selo	1,000
Restar	57,500
	1.619,500

Brasília 5 de Setembro de 1931

O Contador Pequeno Chaves

Data

Enunciado, nos carros ou-  
por de clausuras, recibio o pre-  
sentes autos. Eu, Camillo  
Lopes Gabinete secreto:

Conclusões

Encontram-se os actos,  
façam estes actos com  
ellos os Drs. José Muniz  
missional. Em Camillo  
Lopes Gonçalves se  
divulgaram:  
Cly. P. (Pelo ofício de Anjo)

Registrados, digam os  
interessados sobre o  
Calculo. Concordam  
este, este, Caminhos,  
Selados e preparado;  
ocorridos ao seu Collector  
Estadual para a dívida  
que é assim também  
a Prefeitura, quanto  
Conselho. Assim.  
8 de Setembro de 1931  
Paulo Buzia de Lebre  
Pata

E Encontram-se, nos caminhos  
protegidos, recebi os preceitos  
sentes actos. Em, Camillo Lopes  
Gonçalves secerari:

Reverem  
Encontram-se, nos caminhos  
protegidos, verificados  
o collectoria estadual Em, os  
Camillo Lopes Gonçalves secerari:  
Reverem

Registrado no livro próprio, hope, sob n.º 156. Con-

cordo com o cálculo.

Arassai, 8 de setembro de 1931

O coletor, *Gonçalves Pata*.

Ensuresmo dia, mez e am  
nos suspensos declarados, recebi  
estes autos. Eu, Camillo  
Lopes Coimbra, rescrevi:

*Gesta*

Elogio em seguida, fass  
os comunista apontar  
esses desmitedessudos  
nos Eu, Camillo Lopes Coim  
bra, rescrevi, rescrevi:  
*Comunistas*

Concordo com o cálculo. Data supra.

*Affonso Braga*

*Pata*

Ensuresmo dia, mez e amos an  
nos. profecios, declarados, recebi estes an  
tos. Eu, Camillo Lopes Coimbra  
não rescrevi, rescrevi:

34 Crtifio que respondem  
tudo o que se passou sobre o  
cálculo est. do gresso  
fe. 8 assinado, visto de  
setembro de 1931. Rescrevi,  
Camillo Lopes Coimbra.

*Reinosa*

Ensuresmo dia, mez e amos  
500 suspensos declarados, declaro estes  
autos aos S. Contador do  
paço. Eu, Camillo Lopes

Garranças, espirros, escravos  
Reputados  
Comida

Ao juiz Arthur Buxau		
Pelo termo de compromisso 50%		R\$ 520
ao juiz Paulino Pereira		
Pelo julgamento 50%		R\$ 2,520
ao Estado		
50% das custas juiz e respectado Collector	11,000	
5 faturas de auctor	5,000	R\$ 16,000
ao Escrivão		
2 <sup>as</sup> faturas de auctor	6*	
Ao Escrivão	11,000	
Certidões, e termos finais	2,500	R\$ 36,000
Ao Official Arangu		
1 Condução de auctor		R\$ 12,000
Ao Official que levar		
estes auctos a conciliação		R\$ 4,000
Ao advogado do Official		
Suas pagas		R\$ 2,500
Ao Encadeado		
Distribuição cobrada e conta		19,000
Garranças		
Assessoria de Seleção de 1951		
<u>Paulinho Lameirinha, Chavey</u>		
<u>Data</u>		

Este mesmo dia, me e amo supon declarar, recebi os presentes auctos. Em, Gamillo Lopes Garranças, escrivão, o escrevi.

Vista

E logo em seguida, fiz os compris ta ao S<sup>o</sup>. collector estatal Eu, Ca-

mills Lopes Corrêa, escrevi:

Conquistar  
Concordo.

Brasília, 9-9-93.

O Coleitor Gentil Chaves

Dita

Quis mesmo dia, meus amigos  
para declarar, recebi os presentes  
autos. Em, Camilo Lopes Corrêa  
másserivad, escrevi:

Guia

O coleitor estatal não posse  
entes autos afim de que sejam os  
brutos asselhos seg. no valor de 11x000  
e as custas devidas aos Estados, no  
valor de 11x000. Deixando de  
Setembro de 1981. O escrivão, Ca-  
milo Lopes Corrêa.



Assinado  
Camilo Lopes Corrêa.

81

Em seguida, faço-o com vista  
ao Sr. Representante fiscal da

Valor da transmissão..... \$ 47  
*Joaq. Diaz* (000)

MODELO D

Exercicio de 1923

N.º 37

# RENDA DO ESTADO DE MINAS GERAES

## IMPOSTOS DIVERSOS

Transmissão e consolidados	\$ 50.310
* causa-mortis 370	\$ 370
Novos e velhos direitos	\$ 5.031
10 % addicionaes	\$
Sello	\$
Matriculas, annuidades e taxas de exames	\$
Previdencia dos Servidores do Estado	\$
Caixa Beneficente Militar	\$
Assignatura do Minas Geraes	\$
Taxa de viação	\$ 1.159
Eventuaes	\$
Arredondamento	\$
Sello do conhecimento e guia	\$ 1.000
Total	\$ 57.500

Fica debitada ao collector a importancia de cincuenta e sete mil e 500 reis Rs. 57.500  
 recebida de Herdeiros de Virgínia Chaves  
 Catuí, Causa mortis R\$ 16.77 + mo. quan.  
 to lhe coube no inventario de sua  
 herda.

(5 filhos)

Collectoria estadual de Araxá  
 em 9 de Setembro de 1923  
 O Collector, J. Guilel Chaves -  
 O Escrivão, J. Guilel Chaves -

20-210  
2032

NE

30

V12A

000 // 000  
23200

size 2

size 2

size 2 size 2 size 2 size 2 size 2 size 2  
size 2 size 2 size 2 size 2 size 2 size 2  
size 2 size 2 size 2 size 2 size 2 size 2  
size 2 size 2 size 2 size 2 size 2 size 2  
size 2 size 2 size 2 size 2 size 2 size 2  
(add 1")

size 2 size 2 size 2 size 2 size 2  
size 2 size 2 size 2 size 2 size 2  
size 2 size 2 size 2 size 2 size 2  
size 2 size 2 size 2 size 2 size 2  
size 2 size 2 size 2 size 2 size 2  
size 2 size 2 size 2 size 2 size 2

2

Prefeitura - En. Camillo Lopes Gasmona, vereador.

### Coronel

Nada tenho a requerer.  
Mauá, 9 de Setembro de 1931.

Jefferson da Silva Campos  
Data

Quo meus direi supõem, recebi estes  
autos. En. Camillo Lopes Gasmona  
vereador, vereador.

### Conclusão

Quo meus direi supõem, faço os  
conclusos ao S<sup>o</sup>. Juiz Municí-  
pal sobreendo. En. Camillo  
Lopes Gasmona vereador.

Clovis Ribeiro - 2<sup>o</sup> m  
Victor etc.

Julgo por sentença o Cálculo  
dos Dr. 15V, posto que produza  
seus efeitos legais, adjudicando-se  
o expalio a Vila Rica unica  
à Ultima Chaves Catuti, que  
pagará os custos.

P. J. E. Tuti - e. Aras-  
susby. G. do Setembro de 1931  
Paulino Pereira da Silva

### Data

Penultimo mês de estes autos. Obs-  
cind. Jai o Dr. Lemos

### Publicação

Em auto seguido fizer em meu  
Cartório publicamente na sentença  
super Dr. Jai o Dr. Lemos

Certifico e declaro ter juntado neste  
dia 05 de Setembro de 1931, os seguintes  
Lógos e Guetos - Olhos, Preendo e  
pedirão o testemunhal para todos os dígitos  
da sentença anterior. Assinado e de  
Setembro de 1931. Osservado por os  
seus amigos

Certifico e declaro

ter transitado em fulgor a seu  
tempo supremo e eterno, seu Corpo  
mortal sobre este velo recém nascido.  
Assinado, 20 de Setembro  
de 1931. Osservado